



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

LEI nº 810/2017
De 23 de agosto de 2017

Determina percentual de questões locais na aplicação de concursos para investidura em cargos e empregos públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Ribeirópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Ribeirópolis **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado, que seja incluído, o percentual mínimo de 20% (Vinte por cento) de questões locais, quando da realização de concurso para investidura em cargos de empregos públicos, no âmbito do Poder Executivo do município de Ribeirópolis.

§1º As questões referidas no “caput” deste artigo, devem versar sobre a história político-administrativa e geográfica, economia, aspectos artístico-culturais e religiosos, personalidades e pontos turísticos do município de Ribeirópolis;

§2º O edital do concurso contendo tal determinação, deve informar, pelo menos 2 referências bibliográficas que atendam à inserção de tais questões.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

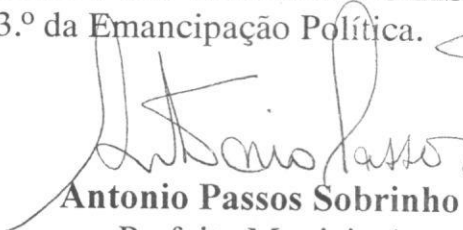
Art. 2º A realização de concursos, de que trata o art. 1º desta Lei, caberá preferencialmente a instituição capacitada para tanto e selecionada mediante processo licitatório, obedecida a ordem vigente.

Art. 3º O valor cobrado, a título de taxa de inscrição em concurso público, no âmbito do município de Ribeirópolis, será fixado em edital, respeitando o disposto no Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, não excederá o limite de 1% (Um por cento) do valor referente à remuneração inicial prevista para o cargo objeto do concurso.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, em 23 de agosto de 2017, 83.º da Emancipação Política.


Antonio Passos Sobrinho
Prefeito Municipal